

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASI MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

68

65611

3

21

ELISANGELA DA SILVA DUARTE

(a)

9934899-2 SESP

056.312.449-00 DATA NASCIMENTO 24/03/1980

VALDECIR PINHEIRO
DUARTE
MARIA DA PENHA DA
SILVA DUARTE

PERMISSÃO.....

CAT. HAB.

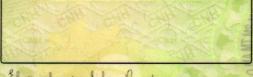
OBSERVAÇÕES

19/10/2025

13/04/2016



00



through who be beginned

SÃO JOÃO DO IVAI, PR

19/10/2020



63887469221 PR918872871



PARANÁ



PROIBIDO PLASTIFICAR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRAS MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA DEPARIAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACION





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2136638360 ANTONIO FERNANDO DE GOUVEIA ABREU



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 3030966-9 SESP

021.109.649-01 13/06/1977

JOAO DE ABREU

MARIA DE GOUVEIA ABREU

PERMISSÃO VALIDADE —

- FILIAÇÃO -

10/10/1995

食熟益

A Deservações

ASSINA

01491113100

ASSINATURA DO PORTADOS

SAO JOAO DO IVAI, PR

_ DATA EMISSÃO ____ 21/10/2020

17th

15339166650 PR918872860



PARANÁ



PROIBIDO PLASTIFICAR



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Paraná - - - - ---COMARCA DE São João do Ivaí -MUNICÍPIO DE São João do Ivaí -DISTRITO DE São João do Ivaí -

=Ilson Luiz da Rocha=

Oficial ______do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 3.855 , às fls. 224 , do livro B/12
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 27 _ de _ Dezembro
de 2.003, foi feito o casamento de Antonio Fernando de Gouveia Abreu com
Elisângela da Silva Duarte
contraído perante o juiz de paz e casamentos: Antonio Borges Filho
e as testemunhas constantes do Termo respectivo
Ele, nascido nesta cidade de São João do Ivaí
aos _ 13 de Junho de 1.977 -
profissão agricultor, estado civil: solteiro, residente e domiciliado
em Luar, neste Municipio,, filho de
João de Abreu -e- Maria de Gouveia Abreu ====================================
Ela, nascida neste município de São João do Ivaí
1 080-
profissão do lar, estado civil : solteira de 1.980-
profissão do lar, estado civil : solteira, residente e domiciliada
em Luar , neste Municipio ,, filha de
Valdecir Pinheiro Duarte -e- Maria da Penha da Silva Duarte ====
a qual passou assinar-se Elisângela da Silva Duarte Abreu =========
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 1.525 ; I, III, IV =====
do Código Civil Observações: O regime adotado comunhão Parcial de bens==
O referido é verdade e dou fé.

Ord. 536/3 sao po

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Que entre si fazem, de um lado, como promitente vendedor: <u>JOSIANE VITOR DE MELO SANTOS</u>, lavradora, portadora da CI-RG nº36.552.040-8, expedida pela SSP/SP., e inscrita no CPF sob nº316.748.518-39, e seu marido <u>EDSON FERREIRA DOS SANTOS</u>, lavrador, portador da CI-RG nº33.530.323-7, expedida pela SSP/SP., e inscrito no CPF sob nº287.777.588-70, ambos brasileiros, casados entre si sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, após a Lei nº6.515/77, residentes e domiciliados no Sítio Yamaguchi, Bairro Maracanã, Atibaia-SP. E de outro lado como promitente compradora: <u>ELISANGELA DA SILVA DUARTE</u>, brasileira, lavradora, casada com Antonio Fernando Gouveia, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, após a Lei nº6.515/77, portadora da CI-RG nº9.934.899-2, expedida pela SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº056.312.449-00, residente e domiciliada no Sítio São João, Distrito de Luar, neste Município de São João do Ivaí-PR., que estando justos e contratados, estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os Promitentes Vendedores declaram-se senhores e legítimos possuidores dos seguintes imóveis: a) Lote nº07 (sete), da Quadra nº36 (trinta e seis), com a área de 600,00m2., (seiscentos metros quadrados), sito na Cidade Luar, neste Município; b) Lote nº20 (vinte), da Quadra nº36 (trinta e seis), com a área de 600,00m2., (seiscentos metros quadrados), sito na cidade Luar, neste Município, ambos havido por força do Contrato Particular de Promessa de Cessão e Transferência de Direitos, celebrado nesta cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2008.-

CLÁUSULA SEGUNDA: Preço e Forma de Pagamento: Que os Promitentes Vendedores possuindo o descrito imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus, por este instrumento e na melhor forma de direito, vende como de fato vendido tem, o imóvel acima mencionado a Promitente Compradora, pelo preço certo e previamente ajustado de R\$.30.000,00 (Tinta mil reais), pagos á vista em moeda corrente do País, cuja importância os Promitentes Vendedores confessam haverem recebido, que contaram e acharam exata, e dão a mesma compradora plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais repetirem.-

CLÁUSULA TERCEIRA: Transferência e/ou Escrituração: A escritura definitiva do imóvel, objeto deste contrato será outorgada a promitente compradora ou a quem a mesma indicar, quando for conveniente.-

CLÁUSULA QUARTA: Despesas de transferência: Todas as despesas relativas à transferência e escrituração do referido imóvel, nas repartições competentes, correrão por conta da compradora, cabendo aos vendedores assinarem os documentos e papéis relativos ao ato, proporcionando a transferência e escrituração boa, firme e valiosa.-

CLÁUSULA QUINTA: Desocupação e Posse: Os promitentes vendedores se comprometem entregar a posse do imóvel compromissado totalmente livre e desocupado a promitente compradora, nesta data.-

CLÁUSULA SEXTA: Impostos e Taxas: Os vendedores se responsabilizam pela quitação de todos os impostos e taxas porventura existentes e em débito sobre o citado imóvel, até a presente data; e, os subseqüentes, por conta da promitente compradora.-

CLÁUSULA SÉTIMA: Hipotecas, Financiamentos e/ou Ônus: Os promitentes vendedores declaram que os imóveis ora compromissado estão totalmente quitados e livres de hipotecas, financiamentos, penhores, débitos, ou ônus reais de quaisquer natureza,.-

CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento deverá ser cumprido pelos herdeiros e sucessores legais de ambas as partes, em todas as suas cláusulas e condições, fazendo a todo o tempo a presente venda sempre boa, firme e valiosa.-

CLÁUSULA NONA: Irrevogabilidade: Este contrato, com todas as suas clausulas e condições é feito em caráter irrevogável e irretratável.-

CLÁUSULA DÉCIMA: Operação de Foro: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São João do Ivaí-PR., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e desta transação.-

E, por estarem justos e contratados, e plena concordância com todas as cláusulas e condições do presente, assinam o mesmo em duas (02) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas a tudo presente para que tenha os efeitos legais.

São João do Ivaí, 25 de Junho de 2012.

JOSIANE VITOR DE MELO SANTOS

EDSON FERREIRA DOS SANTOS

Elisangela do l Duarte 13rees ELISANGELA DA SILVA DUARTE Compradora

Testemunhas:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ELISANGELA DA SILVA DUARTE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: DO LAR

RG:9.934.899-2 SESP/PR

CPF: 056.312.449-00

ENDEREÇO: RUA ALCIDES BARDINI, Nº665 LUAR EM SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR CEP 86.931-000

TELEFONE: (43) 9 9922-3071 (43) 9 9906-6265

DECLARANTE:

NOME: ANTONIO FERNANDO DE GOUVEIA ABREU

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: OPERADOR DE CALDEIRA

RG: 3.030.966-9 SESP/PR

CPF: 021.109.649-01

ENDEREÇO: RUA ALCIDES BARDINI, Nº665 LUAR EM SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR CEP 86.931-000

TELEFONE: (43) 9 9922-3071 (43) 9 9906-6265

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

São João Do Ivaí - PR, 18 de setembro de 2025

DECLARANTE

ELISANGELA DA SILVA DUARTE

Elvangelo.). Durte

DECLARANTE

ANTONIO FERNANDO DE GOUVEIA ABREU

* Antono Jole (Am

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ELISANGELA DA SILVA DUARTE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA PROFISSÃO: DO LAR

RG:9.934.899-2 SESP/PR

CPF: 056.312.449-00

ENDEREÇO: RUA ALCIDES BARDINI, Nº665 LUAR EM SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR CEP 86.931-000

TELEFONE: (43) 9 9922-3071 (43) 9 9906-6265

OUTORGANTE:

NOME: ANTONIO FERNANDO DE GOUVEIA ABREU

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: OPERADOR DE CALDEIRA

RG: 3.030.966-9 SESP/PR

CPF: 021.109.649-01

ENDEREÇO: RUA ALCIDES BARDINI, Nº665 LUAR EM SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR CEP 86.931-000

TELEFONE: (43) 9 9922-3071 (43) 9 9906-6265

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

São João Do Ivaí - PR, 18 de setembro de 2025

OUTORGANTE

ELISANGELA DA SILVA DUARTE

OUTORGANTE

ANTONIO FERNANDO DE GOUVEIA ABREU

> flotonio Sol (Alsem